



Ofício nº: 07/2026

Campo Mourão, 28 de janeiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vandersom Vicente Dubinski
Presidente ACAMDOZE 2025/2026
Associação das Câmaras Municipais da Macrorregião Doze

Excelentíssimo Senhor,

O HOSPITAL SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO, instituição sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 80.612.294/0001-41, com sede na Rodovia PR 558, KM 05, no município de Campo Mourão (PR), representado neste ato por seu Interventor Dr. Carlos Alberto Miguez de Senna Motta vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, responder ao ofício 034/2025.

Em atenção ao referido ofício, por meio do qual são solicitadas informações acerca da disponibilidade de leitos de UTI Infantil, bem como sobre eventuais medidas para ampliação da capacidade instalada, manifestamo-nos nos seguintes termos:

1. Qual é a capacidade real e atualizada da UTI infantil da Santa Casa (quantidade de leitos habilitados e em funcionamento).

A capacidade real e atualizada da Unidade de Terapia Intensiva Infantil da instituição, considerando os leitos devidamente habilitados e em pleno funcionamento, corresponde a 7 (sete) leitos de UTI Neonatal e 3 (três) leitos de UTI Pediátrica.

2. Quais foram as razões específicas da indisponibilidade de leito no dia 29/11/2025.

As razões específicas da indisponibilidade de leitos no dia 29/11/2025 decorreram da extrapolação da capacidade instalada da unidade, tendo em vista que a taxa de ocupação encontrava-se superior ao quantitativo de leitos efetivamente ofertados, o que inviabilizou a admissão de novos pacientes naquele momento.

Registra-se que, na referida data, os leitos da UTI Pediátrica apresentavam taxa de ocupação de 112,22%, evidenciando a utilização além da capacidade operacional.



3. Qual tem sido a média mensal de ocupação dos leitos de UTI infantil no último ano, indicando eventual superlotação ou déficit recorrente.

No último ano, a média mensal de ocupação dos leitos da UTI Pediátrica, correspondendo aproximadamente 73% da capacidade instalada. Contudo, em razão da sazonalidade, em determinados meses, a demanda ultrapassa a capacidade disponível, ocasionando indisponibilidade de leitos.

Ressalta-se que a média anual, isoladamente, não reflete picos assistenciais suficientes para justificar a ampliação permanente da oferta de leitos pediátricos, os quais se concentram em períodos específicos do ano, conforme planilha abaixo:

UTI PEDIÁTRICA													
	Janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Média
Capacidade Instalada	50	32	55	58	67	103	102	89	59	96	101	75	73,91666667
Taxa de Ocupação	53,76%	38,10%	59,14%	64,44%	72,04%	114,44%	109,68%	95,70%	65,56%	103,23%	112,22%	80,65%	80,75%

4. Se existe plano de expansão da UTI infantil, seja em projeto, tramitação ou dependente de recursos.

No momento, não há projeto de expansão da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Infantil em fase de elaboração, tramitação ou execução, em razão da inexistência de estrutura física adequada que permita a ampliação do referido serviço, bem como da limitação de recursos necessários para sua implementação.

5. Quais investimentos seriam necessários (infraestrutura, equipamentos, equipe especializada) para ampliar a oferta de leitos pediátricos.

Para a ampliação da oferta de leitos pediátricos, seriam necessários investimentos em infraestrutura física adequada para a instalação e funcionamento dos leitos, bem como na aquisição de equipamentos médico-hospitalares compatíveis com a assistência pediátrica.

Ademais, faz-se indispensável a ampliação do quadro de recursos humanos, com a contratação de equipe médica especializada e de profissionais de enfermagem devidamente capacitados, de modo a garantir a segurança, a qualidade e a continuidade do atendimento aos pacientes pediátricos.

6. Quais medidas emergenciais poderiam ser adotadas no curto prazo para evitar novos casos de desassistência.

As medidas emergenciais passíveis de adoção, no curto prazo e já sendo realizadas, consistem, prioritariamente, na articulação para transferência de



pacientes a outras unidades de referência, em conjunto com a Central de Regulação e demais entes do sistema de saúde, dentro das possibilidades da rede. Todavia, a superlotação das unidades hospitalares de referência tem dificultado a efetivação dessas transferências, limitando a capacidade de resposta imediata.

Por fim, cumpre consignar que, não obstante a demanda assistencial frequentemente superar a capacidade estrutural instalada, o Hospital Santa Casa de Campo Mourão atua em estrita observância às diretrizes médicas, assistenciais e institucionais vigentes, envidando todos os esforços para assegurar atendimento adequado e contínuo aos pacientes. Sempre que constatada a extrapolação da capacidade instalada, a instituição adota os protocolos assistenciais pertinentes, promove as devidas comunicações aos órgãos reguladores e formaliza os requerimentos necessários para transferência de pacientes excedentes para outras unidades de referência, providências estas que, cumpre esclarecer, nem sempre são atendidas em tempo hábil, em razão das limitações da própria rede assistencial regional e estadual.

O Hospital se coloca à disposição, e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO
MIGUEZ DE SENNA
MOTTA:62842030710

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO MIGUEZ DE
SENNA MOTTA:62842030710
Dados: 2026.01.28 08:32:11
-03'00'

Carlos Alberto Miguez de Senna Motta
Interventor